

31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Considerando que a licenciada Rosa Arminda de Carvalho Alves Ribeiro possui mais de seis anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento é exigível uma licenciatura, detendo a competência técnica, a experiência profissional e a formação adequadas ao perfil necessário para o titular daquele cargo, conforme o comprova a nota curricular em anexo e que faz parte integrante do presente despacho:

1 — Designo, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 4.º da Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril, a licenciada Rosa Arminda de Carvalho Alves Ribeiro, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretora dos Serviços de Apoio Jurídico e de Contencioso, da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — O presente despacho produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2019.

28 de dezembro de 2018. — O Secretário-Geral, *Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues*.

Nota curricular

Nome: Rosa Arminda de Carvalho Alves Ribeiro

Data de Nascimento: 18 de agosto de 1965

Naturalidade: Espinho

Habilitações académicas:

Mestra em Gestão, pelo Instituto Superior de Gestão, Business & Economics School; Licenciada em Direito, ramo de ciências jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra Experiência Profissional:

Técnica Superior dos Serviços de Proteção Civil e da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e Segurança Social (de 1993 a 2003 e de 2012 até à presente data);

Chefe de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa; Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e Segurança Social; Chefe de Divisão de Formação e Recursos Humanos; Diretora de Serviços de Administração Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho (de 2003 a 2012).

Outras Experiências Profissionais:

Coordenadora e formadora do Sistema Nacional de Proteção Civil, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, da Autoridade para as Condições do Trabalho e da Universidade Católica do Porto.

311949601

Serviços Sociais da Administração Pública

Despacho n.º 491/2019

Renovação da comissão de serviço da licenciada Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação

1 — Por meu despacho publicado, sob o n.º 604/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço por três anos da licenciada Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015;

2 — Considerando que, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente, a renovação da comissão de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia depende da análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo como referência o processo de avaliação do dirigente cessante, assim como de relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos;

3 — Face aos elementos que constam do processo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, renovo a comissão de serviço da licenciada Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha, no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação, por um período de três anos, com efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2018.

15/10/2018. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

311938512

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 492/2019

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto, foi atribuído à cidade de Braga o estatuto de Cidade Europeia do Desporto em 2018.

O relevo económico, desportivo, social e cultural deste acontecimento fundamentou o reconhecimento do respetivo interesse público, através do Despacho n.º 7691/2018, de 25 de julho de 2018, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2018.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é autorizada a celebração de contrato-programa entre o Instituto Português de Desporto e Juventude, I. P., e o Município de Braga, no âmbito da cooperação financeira para execução do programa desportivo «Braga Cidade Europeia do Desporto 2018», com uma comparticipação de 130.000,00 euros.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

311943923

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Ministra da Cultura e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 47/2019

No âmbito das suas atribuições, compete à Direção-Geral das Artes (DGARTES) implementar e executar os programas de apoio financeiro do Estado às artes, com periodicidade regular e de acordo com as diversas modalidades consignadas na legislação aplicável, visando o desenvolvimento de programas de atividades e projetos de natureza profissional nas áreas artísticas objeto de intervenção.

De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, os contratos de apoio financeiro celebrados entre a DGARTES e as entidades beneficiárias no âmbito acima referido são objeto de acompanhamento permanente e de avaliação anual da sua execução através das Comissões de Avaliação, regulamentadas pela Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro.

Nos termos dos referidos diplomas, a avaliação dos contratos de apoio financeiro assenta numa lógica de aferição da prossecução dos objetivos e verificação de resultados, competindo às Comissões de Avaliação elaborar o respetivo relatório anual e parecer final.

Neste enquadramento:

Considerando que o prazo de execução dos contratos de apoio sustentado quadrienal que serão objeto de acompanhamento permanente e de avaliação anual pelas Comissões de Avaliação abrangem os anos de 2018 a 2021, sendo que o relatório anual relativo a este último ano e o parecer final são executados em 2022, os contratos a celebrar com os especialistas que integram as Comissões de Avaliação não podem ser inferiores a este período temporal.

Considerando que o programa de apoio a projetos também envolve a análise e verificação do cumprimento dos objetivos culturais e artísticos que presidiram à atribuição do apoio financeiro, mostra-se necessária a contratação de um máximo de 30 especialistas efetivos, apenas assim se assegurando a abrangência do acompanhamento necessária.

Considerando que a remuneração a atribuir pela DGARTES aos especialistas das comissões de avaliação se encontra definida no Despacho n.º 9853/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de novembro, pelo que a despesa inerente a cada contrato a celebrar decorre da remuneração fixada.

Considerando que a despesa global em causa ultrapassa o montante referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para a autorizar a despesa inerente o respetivo ministro.

Considerando ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando o procedimento de despesa dá